



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

Rua: Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP.

C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E.: 374.120.865.114

Fone/Fax: (19) 3913-9500

ATO REGULAMENTAR Nº 325

Dispõe sobre critérios e procedimentos para abertura de protocolos/processos referentes à “Caminhões de Água no SAAE”.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

- Considerando que, aproximadamente 70% da superfície terrestre se encontra coberta por água. No entanto, menos de 3% deste volume é de água doce, cuja maior parte está concentrada em geleiras (geleiras polares e neves das montanhas), restando uma pequena porcentagem de águas superficiais para as atividades humanas. A água está distribuída da seguinte forma no planeta Terra:

- 97,5% da disponibilidade da água do mundo estão nos oceanos, ou seja, água salgada.
- 2,5% é de água doce e está distribuída da seguinte forma:
- 29,7% aquíferos;
- 68,9% calotas polares;
- 0,5% rios e lagos;
- 0,9% outros reservatórios (nuvens, vapor d'água etc.).

- Considerando que, a água é de fundamental importância para a vida de todas as espécies. Aproximadamente 80% de nosso organismo é composto por água. Boa parte dos pesquisadores concorda que a ingestão de água tratada é um dos mais importantes fatores para a conservação da saúde; é considerada o solvente universal, auxilia na prevenção das doenças (cálculo renal, infecção de urina, etc.) e proteção do organismo contra o envelhecimento.

- Considerando que, está havendo um grande desperdício desse recurso natural, além de seu uso ser destinado, principalmente, para as atividades econômicas. Atualmente, 69% da água potável é destinada para a agricultura, 22% para as indústrias e apenas 9% usado para o consumo humano. A poluição hídrica é outro fator agravante, os rios são poluídos por esgotos domésticos, efluentes industriais, resíduos hospitalares, agrotóxicos, entre outros elementos que alteram as propriedades físico-químicas da água.

- Considerando que, a crise de abastecimento de água envolve várias cidades do Estado de São Paulo,

RESOLVE:

Art.1º) Através deste ato estabelecer critérios e procedimentos para abertura de protocolos/processos referentes a “Caminhões de Água”, operacionalizar e definir os princípios básicos para controlar volumes de água tratada distribuídos via caminhão pipa.

Art.2º) Estes procedimentos serão aplicados a todos os setores diretamente envolvidos nas atividades relacionadas com o processo Operação de Água, principalmente Setor de Atendimento ao Cliente, Setor Operacional, Estação de Tratamento de Água, Reservatórios,



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

Rua: Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP.

C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E.: 374.120.865.114

Fone/Fax: (19) 3913-9500

áreas não atendidas através de rede de água e abastecimentos emergenciais.

Art.3º) O fornecimento de água por caminhões pipa pode ser destinado à população em geral (consumidores cadastrados no SAAE ou não), ao uso interno do SAAE e aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Itapira.

Art 4º) O interessado deverá comparecer no Setor de Atendimento no Escritório Central do SAAE, ou consultar via telefone os pré-requisitos necessários, tais como documento de identidade e informações sobre o transporte, pois o SAAE não dispõe de caminhões pipa para a entrega.

Art 5º) O Setor de Atendimento ao Cliente do SAAE gerará uma O.S. (Ordem de Serviço) com código de assunto “Caminhão de Água” e emitirá, através do sistema, uma “Guia de Recolhimento” que deverá ser quitada na rede bancária. Se o solicitante for cadastrado no SAAE, o valor poderá ser debitado na conta de água normal do local de entrega ou na conta da residência do solicitante; neste caso podendo ser parcelado o valor. Com a “Guia de Recolhimento” devidamente autenticada pela Instituição Bancária, ou com o “Protocolo” do Atendimento, devidamente assinado pela atendente, autorizando o débito em conta, o solicitante ou o motorista do caminhão pipa contratado poderá se dirigir à ETA – Estação de Tratamento de Água para carregamento do caminhão pipa. A “Guia de Recolhimento” ficará retida na ETA.

Art 6º) Quando da necessidade de carregamento de caminhões de água para atendimento das necessidades dos vários Setores do SAAE, toda comunicação deverá ser direcionada ao Setor Operacional, que abrirá uma O.S. (Ordem de Serviço) e uma “autorização para carregamento de água” devidamente assinada pelo Diretor Técnico, que será encaminhada à ETA, para proceder o carregamento. Para a abertura da O.S. (Ordem de Serviço) pelo Setor Operacional, a Área solicitante deverá enviar a solicitação contendo a justificativa para o fornecimento da água, assinada pelo solicitante.

Art 7º) Quando da necessidade de carregamento de caminhões de água para atendimento das necessidades dos vários Setores da Prefeitura Municipal de Itapira, toda comunicação deverá ser direcionada ao Setor de Atendimento, no Escritório Central do SAAE, que abrirá uma O.S. (Ordem de Serviço) e uma autorização para carregamento de água, que deverá ser apresentada na ETA – Estação de Tratamento de Água para que seja processado o carregamento. Para a abertura da O.S. (Ordem de Serviço) pelo Setor Operacional, a Área solicitante deverá enviar a solicitação contendo a justificativa para o fornecimento da água, assinada pelo solicitante e devidamente “aprovada” pelo Prefeito Municipal ou pelos Secretários de Governo e pelo Presidente ou pelos Diretores do SAAE. Em caso de necessidade de carregamento de água nos finais de semana ou feriados, a solicitação contendo a justificativa, assinada pelo solicitante, e “aprovada” pelo Prefeito Municipal ou pelos Secretários de Governo e pelo Presidente ou pelos Diretores do SAAE, deverá ser apresentada ao funcionário responsável pela ETA na ocasião (chefe ou operador da ETA), que deverá realizar o carregamento, enviando a solicitação referida ao Setor Operacional, no primeiro dia útil subsequente, para a emissão da O.S. (Ordem de Serviço) correspondente.

Art. 8º) Os procedimentos ora definidos serão exigidos a partir de “1º de Novembro de 2014”.



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

Rua: Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP.

C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E.: 374.120.865.114

Fone/Fax: (19) 3913-9500

Art. 9º) O presente Ato Regulamentar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira, 06 de Outubro de 2014.

JOSÉ ARMANDO MANTUAN
PRESIDENTE DO SAAE

XX

O presente Ato Regulamentar foi por mim registrado na Seção de Administração do SAAE e publicado no quadro de editais nesta mesma data e local.

WILSON DE CASTRO E SILVA JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO